

PLANO DE CONTINGÊNCIA

COLÉGIO DO MARÍTIMO, UNIPESSOAL, LDA

Aprovado em 1 de setembro de 2020

O Diretor Pedagógico,



COLÉGIO DO MARÍTIMO
Santo António — PUNCHAL

(Rui Jorge Cardoso Osório)

1. Enquadramento	4
1.1 - Explicitação do que é o Corona Vírus – Covid-19	4
1.2. Transmissão da infeção	4
1.3. Período de incubação	5
1.4. Principais sintomas	5
2. Plano de contingência	5
2.1. Procedimentos preventivos	5
2.2. Preparação para fazer face a um possível caso de infeção por Covid-19.	6
3. Procedimentos num caso suspeito	6
4. Procedimentos perante um caso suspeito validado	7
5. Procedimento de vigilância de contactos próximos	8
6. Medidas a tomar na fase de reabertura do Colégio.....	9
Anexos.....	12

1. Enquadramento

Na atual situação relacionada com o COVID-19, as Autoridades de Saúde Nacionais e Regionais determinam, a todos os serviços ou estabelecimentos, a elaboração de planos de contingência que minimizem o risco de contágio e permitam o bom funcionamento das atividades essenciais.

A Direção-Geral de Saúde (DGS) emitiu um conjunto de informações e orientações, que são atualizadas pela própria DGS de acordo com a evolução da situação.

Este documento foi feito, em cumprimento do disposto no Despacho n.º 2836-A/2020, de 02/03/2020, designado por Plano de Contingência do Colégio do Marítimo, tem em consideração a estrutura proposta pela DGAEP, que define um conjunto de orientações que permite a preparação e adequação da resposta do Colégio do Marítimo, centrando-se nas questões operacionais a acautelar, de forma a proteger a saúde dos alunos, docentes e trabalhadores não docentes, assegurando a continuidade da atividade.

A aplicação das medidas previstas no plano de contingência não prejudica a aplicação das recomendações e informações emitidas e a emitir pela DGS e pela IASAÚDE.

1.1. Explicitação do que é o Corona Vírus – Covid-19

Os coronavírus são um grupo de vírus que podem causar infeções, do qual faz parte o COVID-19. Normalmente estas infeções estão associadas ao sistema respiratório, podendo ser semelhantes a uma gripe comum ou evoluir para uma doença mais grave, como pneumonia.

1.2. Transmissão da infeção

Considera-se que o COVID-19 pode transmitir-se:

- Por gotículas respiratórias (partículas superiores a 5 micra);
- Pelo contacto direto com secreções infecciosas;
- Por aerossóis em procedimentos terapêuticos que os produzem (inferiores a 1 micron).

A transmissão de pessoa para pessoa foi confirmada e julga-se que esta ocorre durante uma exposição próxima a pessoa com COVID-19, através da disseminação de gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, as quais podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas e ainda através do contacto das mãos com uma superfície ou objeto com o novo coronavírus e, em seguida, o contacto com as mucosas oral, nasal ou ocular (boca, nariz ou olhos).

1.3. Período de incubação

O período de incubação (até ao aparecimento de sintomas) situa-se entre 2 a 12 dias, segundo as últimas informações publicadas pelas Autoridades de Saúde. Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

As medidas preventivas no âmbito do COVID-19 têm em conta as vias de transmissão direta (via aérea e por contacto) e as vias de transmissão indireta (superfícies/objetos contaminados).

1.4. Principais sintomas

Os sintomas são semelhantes a uma gripe, como por exemplo:

- febre
- tosse
- falta de ar (dificuldade respiratória)
- cansaço

2. Plano de contingência

2.1. Procedimentos preventivos

2.1.1. Regresso de deslocações ao estrangeiro

Na possibilidade de uma eventual saída da RAM, recomenda-se a devida ponderação relativamente à conveniência dessas deslocações, principalmente para países ou zonas em que a propagação do vírus se mostra mais ativa, identificados pelas Autoridades de Saúde.

Os docentes, alunos e demais acompanhantes que tenham regressado ou que tenham estado em contacto próximo e direto com quem tenha regressado de país ou zona de risco para a infeção pelo COVID-19, identificados pela DGS, devem, nos 14 dias subsequentes, proceder ao isolamento social e monitorizar o seu estado de saúde, medindo a temperatura corporal duas vezes ao dia, registando os valores e estar atentos a tosse ou a dificuldades respiratórias.

Quaisquer alterações ao estado de saúde devem ser comunicadas de imediato à linha SNS 24 (800 24 24 20) que analisará o risco em concreto e dará as devidas recomendações/orientações.

2.1.2. Medidas de prevenção diária

- Lavar frequentemente as mãos, com água e sabão, esfregando-as bem durante pelo menos 20 segundos;
- Reforçar a lavagem das mãos antes e após as refeições, após o uso da casa de banho e sempre que as mãos estejam sujas;
- Usar lenços de papel ou o papel disponibilizado nos sanitários (de utilização única) para se assoar;
- Deitar os lenços usados num caixote do lixo e lavar as mãos de seguida;
- Tossir ou espirrar para o braço com o cotovelo fletido, e não para as mãos;
- Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca com as mãos sujas ou contaminadas com secreções respiratórias.

2.2. Preparação para fazer face a um possível caso de infeção por Covid-19

2.2.1. Medidas de isolamento

A colocação numa área de “isolamento” visa impedir que outros possam ser expostos e infectados. Tem como principal objetivo evitar a propagação da doença transmissível no serviço e na comunidade.

A área de isolamento definida no Colégio do Marítimo, é a seguinte:

- Sala com acesso a Wc próxima à sala de reuniões - caso de criança, aluno ou funcionário do Colégio

2.2.2. Caso suspeito

De acordo com a DGS, define-se como caso suspeito quem apresente como critérios clínicos infeção respiratória aguda (febre ou tosse ou dificuldade respiratória), associados a critérios epidemiológicos.

3. Procedimentos em caso suspeito

Quem apresente critérios compatíveis com a definição de caso suspeito ou com sinais e sintomas de COVID-19, informa a Secretaria da Escola (Ana Isabel) por sua vez informa imediatamente a Direção Pedagógica (preferencialmente por via telefónica).

Esse indivíduo suspeito dirige-se para a área de “isolamento” definido neste plano de contingência. Já na área de “isolamento” contacta a linha SNS 24 (800 24 24 20).

Nas situações necessárias, um responsável do mesmo grupo, acompanha o indivíduo até à área de “isolamento”.

Quem acompanhe o aluno, docente ou trabalhador não docente, deve cumprir as precauções básicas de controlo de infeção, quanto à higiene das mãos.

O profissional de saúde do SNS 24 questiona o doente (ou acompanhante) quanto a sinais e sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com um caso suspeito de COVID-19.

Após avaliação, o SNS 24 informa o seguinte:

- Se não se tratar de caso suspeito de COVID-19: define os procedimentos adequados à situação clínica;
- Se se tratar de caso suspeito de COVID-19: o SNS 24 contacta a Linha de Apoio ao Médico (LAM), da DGS, para validação da suspeição.

Desta validação o resultado poderá ser:

1. Caso Suspeito Não Validado: este fica encerrado para COVID-19. O SNS24 define os procedimentos habituais e adequados à situação clínica do aluno, docente, trabalhador não docente ou visitante.
2. Caso Suspeito Validado: a DGS ativa o Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), o Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge (INSA) e Autoridade de Saúde Regional, iniciando-se a investigação epidemiológica e a gestão de contactos.

O Diretor informa de imediato o delegado regional de educação da respetiva área de circunscrição sobre a existência do caso suspeito validado.

4. Procedimentos perante um caso suspeito validado

A DGS informa a Autoridade de Saúde Regional dos resultados laboratoriais, que por sua vez informa a Autoridade de Saúde Local.

A Autoridade de Saúde Local informa dos resultados dos testes laboratoriais e:

- Se o caso for não confirmado: este fica encerrado para COVID-19, sendo aplicados os procedimentos habituais de limpeza e desinfeção. Nesta situação são desativadas as medidas do plano de contingência;

- Se o caso for confirmado: a área de “isolamento” deve ficar interditada até à validação da descontaminação (limpeza e desinfecção) pela Autoridade de Saúde Local. Esta interdição só poderá ser levantada pela Autoridade de Saúde.

Na situação de caso confirmado:

A Direção pedagógica do Colégio do Marítimo:

- Providencia a limpeza e desinfecção (descontaminação) da área de “isolamento”;
- Reforça a limpeza e desinfecção, principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo doente confirmado, com maior probabilidade de estarem contaminadas;
- Dá especial atenção à limpeza e desinfecção do local onde se encontrava o doente confirmado (incluindo materiais e equipamentos utilizados por este);

5. Procedimento de vigilância de contactos próximos

Considera-se “contacto próximo” quem não apresenta sintomas no momento, mas que teve ou pode ter tido contacto próximo com um caso confirmado de COVID-19.

O contacto próximo com caso confirmado de COVID-19 pode ser de:

5.1. “Alto risco de exposição”:

- Quem partilhou os mesmos espaços (sala, gabinete, secção, zona até 2 metros) do caso;
- Quem esteve face-a-face com o caso confirmado ou em espaço fechado com o mesmo;
- Quem partilhou com o caso confirmado, objetos ou equipamentos que possam estar contaminados com expetoração, sangue, gotículas respiratórias.

5.2. “Baixo risco de exposição” (casual), é definido como:

- Quem teve contacto esporádico (momentâneo) com o caso confirmado (ex. em movimento/circulação durante o qual houve exposição a gotículas/secreções respiratórias através de conversa face-a-face superior a 15 minutos, tosse ou espirro);
- Quem prestou assistência ao caso confirmado, desde que tenha seguido as medidas de prevenção (ex. utilização adequada de meios de contenção respiratória; etiqueta respiratória; higiene das mãos).

Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

NOTAS: É recomendável a leitura atenta das Orientações, Informações e Notas da DGS, a consultar na página da DGS

6. Medidas a tomar no ano letivo 2020/21 do Colégio:

Teste COVID-19:

Todos os colaboradores do Colégio do Marítimo fizeram teste ao COVID-19, assegurando que se encontram saudáveis e aptos para trabalhar com as nossas crianças.

Material de proteção:

Todos os colaboradores do Colégio usarão máscara protetora e, em alguns casos, também viseira.

Sinalética:

Os diversos espaços do Colégio encontram-se providos de sinalética horizontal e vertical, facilitando uma circulação mais segura.

Sintomas de doença:

Colaboradores e Crianças, serão sujeitos a medição de temperatura à entrada do Colégio. Este procedimento será ainda repetido ao longo do dia.

Colaboradores e Crianças que apresentem algum sintoma relacionado com COVID-19 não poderão permanecer no Colégio.

Colaboradores e Crianças que tenham estado em contacto com algum infetado não poderão frequentar o Colégio.

No decorrer do dia, se se verificar que uma criança apresenta algum sintoma (febre, mal-estar, etc.) o Encarregado de Educação será comunicado e deve ir buscar a criança de imediato.

Na eventualidade de confirmação de um caso suspeito de COVID-19, todos os Encarregados de Educação serão informados, bem como todos os grupos de contacto e autoridades de saúde.

Vestuário/Outro Material:

Os colaboradores usarão a bata apenas no recinto escolar, assim como calçado específico para uso interno.

As crianças terão que trazer vestida, todos os dias, uma farda escolar e irem diretamente de casa para o Colégio (sem qualquer paragem noutra local) e um casaco que será retirado à entrada. O calçado será também retirado à chegada ao Colégio, usando outro que os encarregados de educação disponibilizem para permanecer no Colégio. No caso de

efetuar alguma paragem noutra local, usar transportes públicos, ou ter ido a alguma consulta/terapia, deve vir provido de outra muda de roupa (farda escolar) para trocar.

O vestuário/calçado usado na rua, retirado à chegada ao Colégio, permanecerá numa área designada “Área Suja”, à entrada do Colégio.

Os encarregados de educação deverão disponibilizar duas mudas de roupa completas (farda escolar) devidamente condicionadas em dois sacos de plástico (de preferência com fecho zip/hermético) e que permanecerão no Colégio. Deverão ainda disponibilizar sacos de plástico, copo de plástico lavável, chapéu/boné do Colégio, lençóis, e eventualmente outro material a combinar com o docente titular de sala/turma. As crianças só podem levar para o Colégio material indispensável e solicitado pelos colaboradores, pelo que não serão permitidos brinquedos de casa, mochilas ou sacolas de tecido, pulseiras, colares, relógios, ganchos, etc. Os cabelos compridos deverão ser amarrados com elástico. Equipamentos de transporte tais como “cadeirinhas”, carrinhos ou cadeira-auto/carrinho *Doona* não podem permanecer no Colégio, sendo que as cadeirinhas babycock apenas serão permitidas para crianças que ainda não adquiriram a marcha.

Higienização:

A lavagem das mãos será um procedimento regular e obrigatório, tanto para crianças como para adultos.

A desinfecção das mãos será um procedimento obrigatório para todos, inclusive para os adultos que vão levar/buscar as crianças.

Não ocorrerá a escovagem de dentes.

Será reforçada a limpeza e desinfecção dos brinquedos, assim como limpeza e desinfecção do espaço escolar.

Sempre que possível, ocorrerá o arejamento do espaço interior da escola através de ventilação natural (ar condicionado e outros ventiladores, estarão desligados).

Pessoas externas ao Colégio:

A entrada de pessoas externas ao Colégio (ex.: visitas, inscrições, fornecedores) será restrita mediante agendamento.

A entrada de encarregados de educação (ou outros familiares das crianças) não será permitida, a não ser por razões fundamentadas e mediante agendamento.

É obrigatório o uso de máscara na entrega/recolha da criança.

As crianças serão recebidas e entregues à porta do Colégio. Existirão portas distintas para este efeito, tentando evitar concentração de pais. As crianças poderão ser recebidas por qualquer colaborador afeto ao Colégio, não necessariamente pela equipa da sala/turma.

Horários/Rotinas:

Os horários de recreio, refeições, higienização, poderão ser diferentes entre os grupos de crianças tentando, desta forma, um maior distanciamento social.

As crianças devem chegar ao Colégio, preferencialmente até às 09:30 e sair, preferencialmente às 15:00 ou posteriormente.

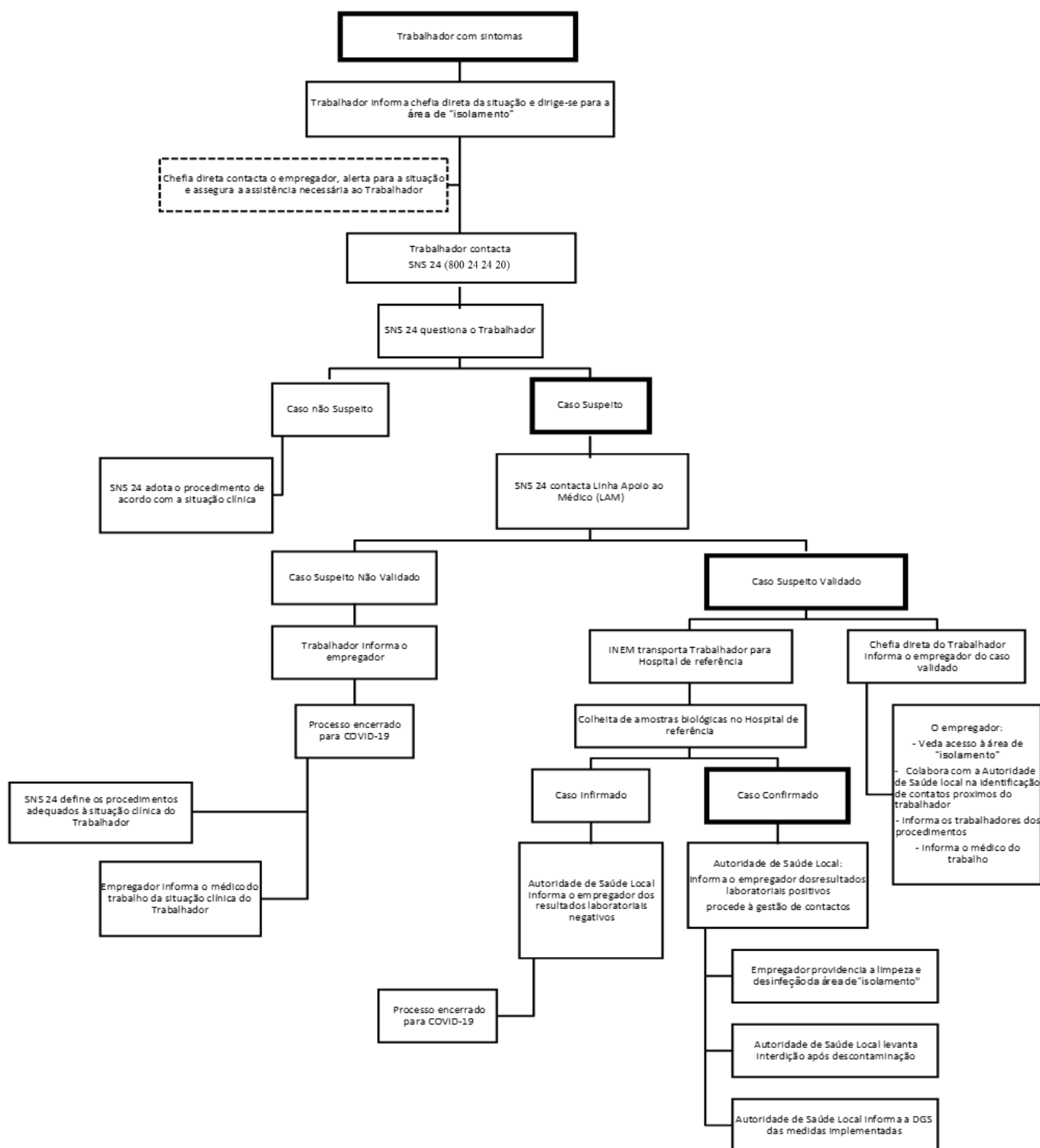
A criança deve frequentar o Colégio pelo tempo que considere estritamente necessário.

Comunicação Família – Colégio:

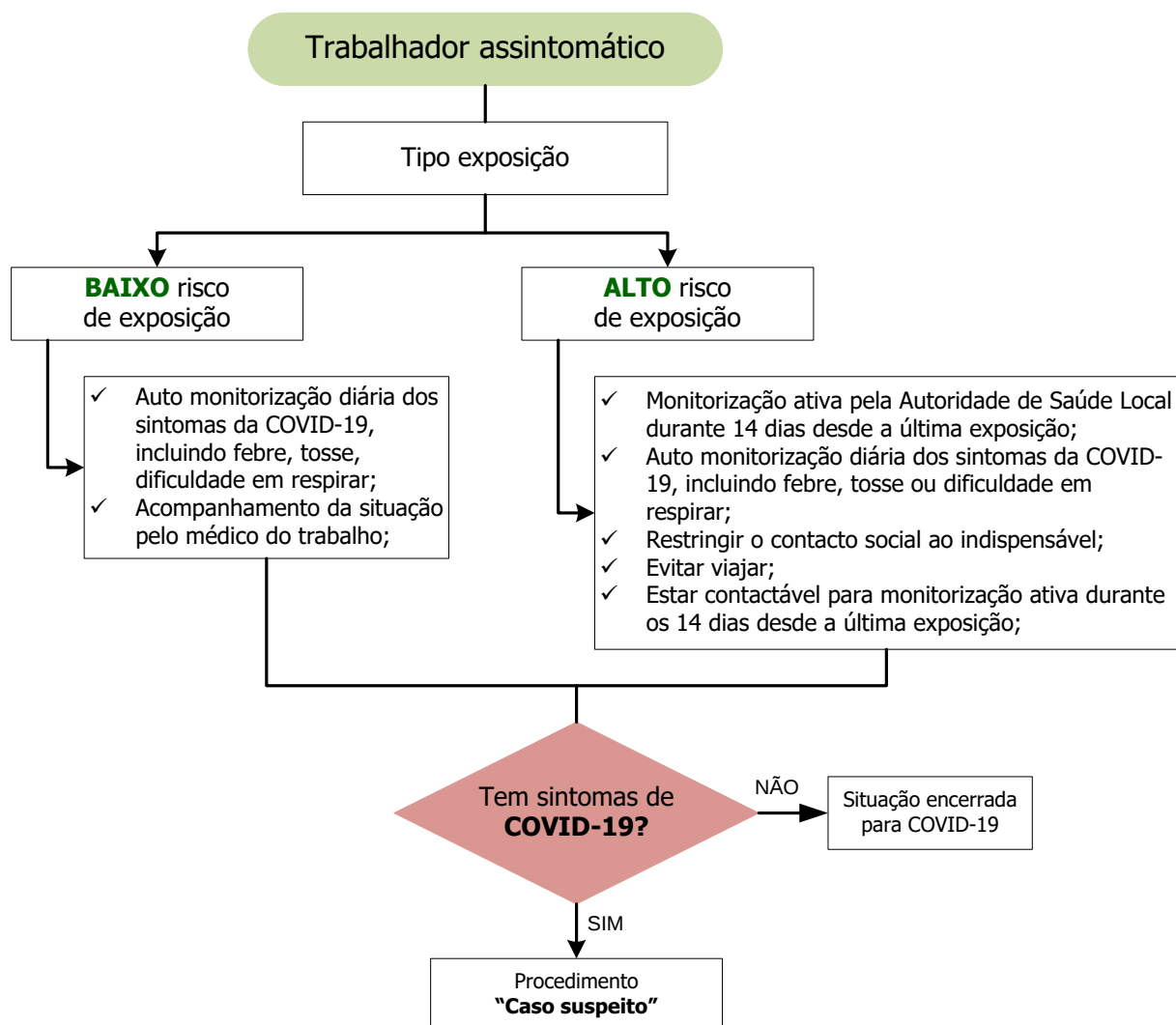
Os circuitos de comunicação entre a família e a escola, deverão ocorrer através da plataforma ClassDojo e/ou via telefônica, sempre que possível.

A comunicação presencial só será possível mediante agendamento prévio.

ANEXO 1



ANEXO 2



O atual Plano encontra-se disponível no site do Colégio e poderá sofrer alterações mediante indicações das autoridades de saúde competentes.

Todas as eventuais alterações serão comunicadas aos Encarregados de Educação pelas vias habituais.

Funchal, 1 de setembro de 2020